



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 75/2025

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 201, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90046/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10/02/2025, processo administrativo nº 00059.000305/2024-21, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90046/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	AVENTAL LONGO COR PRETA (COMISSÁRIO) Especificação: Confeccionado em tecido Oxford risca de giz, detalhe do modelo, costurado na saia longa, 02 bolsos frontais, sendo 1 de cada lado, pregado na saia, com 04(quatro) alças, sendo 02 no pescoço com velcro nas pontas para fixação e 2 na altura da cintura para amarração, medidas: de acordo com manequim do usuário.	un	20	94,25	1.885,00
7	UNIFORME SERVIÇOS GERAIS MASCULINO E FEMININO Composição do uniforme: 1 (um) jaleco e 1 (uma) calça. Especificação técnica do tecido: sempre igual 60% algodão e 40% poliéster, cor azul mescla P50; Composição: sarja 2/1 peso std 162 (g/m ²); Largura: std 1,67 m. Detalhes dos modelos: JALECO: Gola: esporte, pespontada; Mangas: curtas, atingindo 4 a 6 cm acima do cotovelo, bainhas fixas de 3 cm (A), viradas para dentro e pespontadas ou condizente com manequim; Bolsos: 3 (três) chapados, pespontados, reforços (mosqueados) nos cantos, com "vistas" de 2 cm (L) do mesmo tecido, sendo: 1 (um) frontal superior no lado esquerdo de 13 cm x 14 cm condizente com manequim, com emblema "Colunas do Palácio do Planalto", bordado, cor amarelo ouro, de 4 cm (A) x 4 cm (C); 2 (dois) frontais, inferiores à altura da cintura, de 15 cm (L) x 18 cm (A) ou condizente com manequim; Barra: bainha virada para dentro de 2 cm (L), pespontada; Abertura: frontal, pespontada (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechamento por 5 (cinco) botões em casas verticais à esquerda, vista de 3 cm (L); Traseira: (para facilitar movimentos), pespontada, com reforços (mosqueado), traspasse de 3 cm. Especificações técnicas de costura: interlock,	un	44	192,95	8.489,80

	<p>bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e fixação das mangas; em reta uma agulha para fixação da gola, bolsos, bainhas, barras e pespontos. Travete: nos cantos dos bolsos, iniciando na abertura das costas e nas extremidades das mangas quando o fechamento das ilhargas (e mangas) for feito com as bainhas das mangas prontas; Caseado: à máquina Overloque: nas partes desfiantes do tecido. Aviamentos: cor do tecido: Linha: 80 pés/algodão ou puro pés; para caseados e pregar botões; e 120 pés/algodão ou puro pés; para costuras de fixação, pespontos, interlock e overloque; Botões: 5 (cinco) perolizados, 4 (quatro) furos, tamanho T-32.</p> <p>CALÇA: Modelo: social, sem bolso; Braguilha: lado direito forrado, com extensão em bico, fechamento por zíper, lado direito com pesponto a 35 mm da beirada; Cós: postigo de 4,5 cm (L), fechamento por gancho metálico; Traseiro: 2 (dois) pences; Boca: 20cm ou condizente com manequim, com bainha de 3 cm (A), virada para dentro e chuleada. Especificações técnicas de costura: com máquina de pregar cós ou ponto fixo uma agulha para colocação do cós; interlock bitola mínima 10 mm para o fechamento do entrepernas, laterais e gancho traseiro; ponto fixo uma agulha para pesponto da vista no dianteiro direito; Overloque: nas partes desfiantes do tecido. Aviamentos: cor do tecido; Linha: 80 pés/algodão ou 100% pés; para as operações de fechamento, caseados e pregar botões; e 120 pés/algodão ou puro pés; para costuras de pespontos, interlock e overloque; Botões: perolizados, 4 (quatro) furos, tamanho T-32. Etiquetas: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, CNPJ do fabricante, com designação do material utilizado.</p>				
8	<p>JALECO BRANCO</p> <p>Especificação: Cor Branca, confeccionado em tecido Gabardine com elastano canelado, 1^a qualidade; Composição: 94% poliéster e 6% elastano, cor branca; Largura: 1,46 m, gramatura: 360 gr/lmt, +- 5%. Detalhes do modelo: tamanho longo, na altura do joelho; Gola: esporte, pespontada; Mangas: longas sem canhão, bainhas fixas de 3 cm (A), viradas para dentro e esportadas; Bolsos frente: 3 (três), externos, chapados, chanfrados, pespontados, reforços mosqueados nos cantos, com "vistas" de 3 cm (L) do mesmo tecido, sendo: 1 (um) parte superior lado esquerdo, de 14 cm (L) x 15 cm (A), com emblema a definir, bordado a definir, de 4 cm (x 4 cm (C); e 2 (dois) parte inferior, localizado 10 cm abaixo da cintura, de 16 cm (L) x 18 cm ((ou condizente com manequim); Cinto: fixo na parte de trás da cintura, de 4 cm (A); Barra: fixa, com bainha virada para dentro de 2 cm (L), pespontada; Abertura frontal: na frente (para vestir ou desvestir), pespontada, em toda a extensão, fechamento por 5 (cinco) botões caseados no sentido horizontal (ou condizente com manequim); Abertura traseira: 25 cm, para facilitar movimentos, pespontada, traspasse de 3 cm ou condizente com manequim; Abertura lateral: (para facilitar inserção da mão ao bolso), de 20 cm, pespontada; Costa: costura vertical unindo os traseiros; Especificações técnicas de costura: interlock, bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e fixação das mangas;</p>	un	80	163,33	13.066,40

	fixação do bolso, bainha, barra, cinto e pesponto em máquina reta 1 agulha ponto fixo; e pontos por cm 3,5 a 4,0 m em todas as costuras; overloque: nas partes desfiantes do tecido. Aviamentos: cor do tecido; Linha: 80 pés/algodão ou puro pés para caseados e pregar botões; e 120 pés/algodão ou puro pés para costuras de fixação, pespontos, interlock e overloque; Botões: perolizados, transparentes, cor branca, de 16 mm (D), 2 (dois) furos; caseado à máquina. Etiquetas: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, CNPJ do fabricante, com material utilizado, designação do Tamanhos PP; P; M; G; GG; XG; XGG ou Numeração equivalente.				
9	JALECO AZUL MARINHO Especificação: tecido gabardine 100% poliéster, cor azul marinho, com 2 (dois) bolsos frontal e detalhes na cor branco, 7 abertura frontal, gola em V. Medidas: de acordo com as medidas do usuário.	un	18	98,99	1.781,82
18	JALECO AZUL MESCLA Especificação: tecido com composição mínima de 60 % algodão e máxima de 40 % poliéster, cor azul mescla P50; Composição: sarja 2/1 peso std 162 (g /m ²); Largura: std 1,67m. Gola: esporte, pespontada; Mangas: curtas, atingindo 4 a 6 cm acima do cotovelo, bainhas fixas de 3 cm (A), viradas para dentro e pespontadas ou condizente com manequim; Bolsos: 3 (três) chapados, pespontados, reforços (mosqueados) nos cantos, com "vistas" de 2 cm (L) do mesmo tecido, sendo: 1 (um) frontal superior no lado esquerdo de 13 cm x 14 cm condizente com manequim, com bordado a definir, de 4 cm (x 4 cm (C); 2 (dois) frontais, inferiores à altura da cintura, de 15 cm (L) x 18 cm (ou condizente com manequim); Barra: bainha virada para dentro de 2 cm (L), pespontada; Abertura: frontal, pespontada (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechamento por 5 (cinco) botões em casas verticais à esquerda, vista de 3 cm (L); Traseira: (para facilitar movimentos), pespontada, com reforços (mosqueado), transpasse de 3 cm. Especificações técnicas de costura: interlock, bitola mínima 7mm para fechamento das ilhargas, ombros e fixação das mangas; em reta uma agulha para fixação da gola, bolsos, bainhas, barras e pespontos, Travete: nos cantos dos bolsos, iniciando na abertura das costas e nas extremidades das mangas quando o fechamento das ilhargas (e mangas) for feito com as bainhas das mangas prontas; Caseado: à máquina Overloque: nas partes desfiantes do tecido. Aviamentos: cor do tecido: Linha: 80 pés/algodão ou puro pés; para caseados e pregar botões; e 120 pés/algodão ou puro pés; para costuras de fixação, pespontos, interlock e overloque; Botões: perolizados, transparentes, cor branca, de 16 mm (D), 2 (dois) furos; caseado à máquina. Etiquetas: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, CNPJ do fabricante, com designação do material utilizado. Tamanhos PP; P; M; G; GG; XG; XGG ou Numeração equivalente.	un	63	89,95	5.666,85

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Presidência da República.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.3. A proibição constante do item antecedente não impede a renovação dos exatos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que seja comprovado o preço vantajoso e ocorra dentro do prazo de sua vigência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será admitida a renovação dos exatos quantitativos estabelecidos pela Ata de Registro de Preços, desde que seja comprovado o preço vantajoso e ocorra dentro do prazo de sua vigência.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, é assinada eletronicamente pelas partes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA
Silvenina Uniformes Ltda



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA**, Usuário Externo, em 14/07/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio**, Diretor(a), em 16/07/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6830995** e o código CRC **7959F3E4** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0